



## ARRECADAÇÃO COM ALTA DO IOF E IMPOSTO SOBRE BETS PODE SER MENOR QUE A PREVISTA PELO GOVERNO, DIZ IFI

O aumento de arrecadação com as medidas que o governo anunciou nos últimos meses, como o aumento do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e do imposto sobre as bets, será menor do que o Ministério da Fazenda espera, afirma a IFI (Instituição Fiscal Independente, ligada ao Senado) em seu relatório de acompanhamento de agosto.

AIFI diz que o Brasil já enfrentava déficits primários recorrentes e a perspectiva de um aumento da relação entre a dívida pública e o PIB quando o governo americano impôs uma "agressiva política comercial".

A consequência do tarifaço serão "efeitos recessivos na economia global e brasileira, com repercussão no nível de crescimento econômico e, consequentemente, das receitas orçamentárias".

A estratégia do governo, diz a instituição, tem sido aumentar as receitas e alterar alguns critérios para definir quais gastos entram na conta da meta do arcabouço fiscal.

Segundo a Receita Federal, estima-se que as mudanças no IOF, anunciadas em meados de maio, aumentem a receita em R\$ 8,4 bilhões em 2025 e quase R\$ 28 bilhões no ano que vem.

Em julho, o impacto foi

de uma alta de R\$ 756 milhões na comparação com o mesmo mês do ano passado (em valores corrigidos pela inflação).

A IFI, no entanto, considera que o comportamento dos contribuintes pode mudar para evitar pagar impostos, o que fará com que a receita não aumente da forma como o governo projeta.

No pior dos cenários para a arrecadação, a alta do IOF teria apenas 47% do impacto que o governo projeta em 2027.

Além de alterar o IOF, o governo também baixou a MP (Medida Provisória) 1.303, com cinco regras que alteram os impostos. Folhapress



## DESTAQUES DO DIA



**Arrecadação federal alcança novo recorde e soma R\$ 254,2 bi em julho**

**Lula diz que Trump 'não tem palpite' no Brasil e faz novas críticas a ricos**

**Haddad ressalta importância de Alckmin nas negociações sobre tarifas**

**Bancos suspendem consignado CLT para migração de 4 milhões de contratos**



**Gigante de logística prevê impacto em e-commerce brasileiro com 'taxa das blusinhas' de Trump**



## NO MUNDO

## Israel começa preparativos para invadir Gaza

Israel alertou hospitais e organizações humanitárias no norte de Gaza que evacuem os locais diante de uma nova ofensiva em território palestino.

Mais de 1 milhão de pessoas devem deixar área. O Exército de Israel disse ter informado a centros médicos e organizações humanitárias na Cidade de Gaza - ao norte do território e a maior cidade palestina - que se preparem para evacuar a área em direção ao sul.

Bombardeios durante à noite. Em uma rara demonstração de protesto, um grupo de palestinos carregou cartazes com escritas como "Salve Gaza, basta" e "Gaza está morrendo pela matança, fome e opressão" em uma marcha organizada por várias organizações civis. Israel convocou 60 mil reservistas. Como parte do plano para tomar totalmente a cidade, nesta quarta-feira (20), o ministro



da Defesa israelense, Israel Katz, aprovou a convocação de reservistas das forças armadas.

Militares já estão na periferia da cidade. O plano para a ofensiva de larga escala aguarda autorização de Benjamin Netanyahu, primeiro-ministro do país, prevista para sair nesta quinta-feira (21). Mas, enquanto isso, o país já pressiona os palestinos, com cercos espalhados por diversos locais.

Resgate de reféns é usado como justificativa para ofensiva. Israel usa como justificativa para a operação a tentativa de libertar os 50 reféns que continuam sob

domínio do Hamas desde o início do conflito, em outubro de 2023. Deste número, calcula-se que 27 já estejam mortos.

Trégua de 60 dias é aceita por Hamas, mas com condições. Na segunda, o grupo terrorista palestino aceitou um acordo proposto pelo Egito e pelo Catar para a troca de reféns. A resolução propõe a libertação de metade dos reféns israelenses em troca de reféns de Gaza. Israel ainda não respondeu.

Mortes na Faixa de Gaza chegam a 60 mil. O número de israelenses mortos desde o início do conflito, que ocorre há dois anos, é de cerca de 1.200. Folhapress

## Parte de frota dos EUA no Caribe retorna ao país para evitar furacão Erin, diz site

Uma frota naval dos Estados Unidos que havia sido deslocada para o Caribe, em meio a tensões com a Venezuela, retornou na terça-feira (19) ao porto de Norfolk, no estado da Virgínia, para evitar o furacão Erin, que passa pela costa leste do país. A informação é do site especializado USNI News, e um observador de navios registrou a chegada da frota de volta ao porto.

O grupo anfíbio de prontidão USS Iwo Jima, que inclui os navios de assalto anfíbio USS Iwo Jima, USS Fort Lauderdale e o USS San Antonio, deixaram o porto de Norfolk há cinco dias, no que seria a primeira mobilização de um grupo anfíbio de prontidão dos EUA em oito meses.

O furacão Erin, que passou por ilhas do Caribe na categoria 2, adquiriu a categoria 5 enquanto se movimenta ao longo da costa leste dos EUA. A tempestade pode provocar ventos e chuvas fortes em estados como Virgínia e Maryland nesta semana.

A missão para as águas internacionais no Caribe, iniciada no fim da semana que vem, envolvia além de oficiais do grupo anfíbio a 22ª Unidade Expedicionária de Fuzileiros Navais, que seriam incorporados ao Comando Sul (Southcom).

O deslocamento é visto como pressão contra o regime de Nicolás Maduro na Venezuela. Também foram enviados três destróieres para águas próximas do país sul-americano. Folhapress

## Cúpula Putin-Zelenski fica distante enquanto Rússia e Ucrânia escalam ataques



As chances de uma reunião de cúpula entre Vladimir Putin e Volodimir Zelenski vêm diminuindo a cada dia, apesar e também por decorrência da iniciativa de Donald Trump, que promoveu encontros separados com os rivais da Guerra da Ucrânia num espaço de três dias.

Com isso, ambos os países voltaram a escalar a intensidade dos ataques aéreos, e a madrugada desta quinta (21) foi das mais violentas em semanas.

Em uma entrevista a jornalistas estrangeiros divulgada nesta quinta, o presidente ucraniano disse que quer "ter um entendimento da arquitetura das garantias de segurança em sete a dez dias". Ele afirmou que não tem como encontrar-se com o russo

sem a questão resolvida.

Ela dificilmente será, e isso é cortesia do voluntarismo confuso de Trump. Ele disse na segunda (18) que Putin havia concordado no encontro ocorrido na sexta (15) no Alasca com algum tipo de proteção ocidental à Ucrânia nas linhas do artigo 5 da Otan.

Segundo ele, se 1 dos 32 membros da aliança militar é atacado, os outros têm de vir em seu socorro. A partir daí, Trump começou um vaivém, dizendo ora que poderia enviar tropas a Kiev, ora que descarta isso e que apoiaria tal iniciativa de países europeus com suporte aéreo.

Ao mesmo tempo, após fazer uma ligação a Putin no fim da reunião com Zelenski e seis líderes europeus na Casa Branca, o republicano

anunciou que o russo estava pronto para se encontrar com o ucraniano, e que ele mesmo participaria da cúpula em até duas semanas.

Depois, Trump disse que o ideal seria deixar os rivais se encontrarem. Enquanto isso, chefes militares da Otan começaram a estudar como poderia ser feita a garantia de que Putin não mais invadiria a Ucrânia em caso de um acordo de paz.

O Kremlin rejeita totalmente a ideia de forças estrangeiras em solo ucraniano. O chanceler Serguei Lavrov, que na quarta (20) havia dito que a Rússia teria de integrar a coalizão de garantidores e ter poder de veto sobre qualquer ação, uma contradição em si, voltou ao tema da cúpula nesta quinta com novos argumentos. Igor Gielow/Folhapress

**DATA  
MERCANTIL** São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo  
COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
Serviço Informativo: FolhaPress,  
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-  
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da



## ECONOMIA

### Arrecadação federal alcança novo recorde e soma R\$ 254,2 bi em julho



A arrecadação federal somou R\$ 254,2 bilhões em julho, o melhor resultado para a série histórica, iniciada em 1995. O número foi divulgado pela Receita Federal nesta quinta-feira (21).

O resultado de julho representa uma alta real de 4,6% em comparação ao mesmo período do ano passado, quando somou R\$ 231 bilhões. A arrecadação federal do mês passado também cresceu em relação a junho, quando registrou R\$ 234,6 bilhões.

De janeiro a julho, a arrecadação federal foi de R\$ 1,679 trilhão.

O resultado também é o maior da série histórica para o período. É uma alta

real de 4,4% em relação ao acumulado do período registrado em 2024, quando a Receita Federal contabilizou R\$ 1,529 trilhão.

No mês passado, a arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal atingiu R\$ 239 bilhões, com alta real de 5,75% em relação ao mesmo período do ano passado.

Já a arrecadação administrada por outros órgãos totalizou R\$ 15,2 bilhões, uma queda real de 11% na comparação com julho do ano passado.

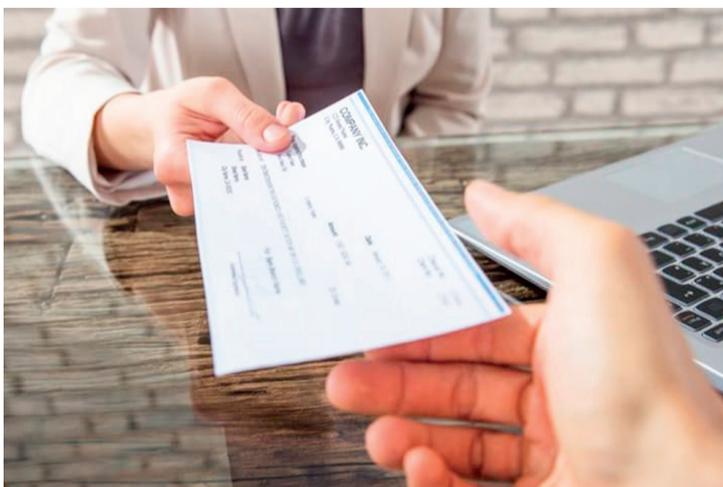
A renúncia fiscal com desonerações foi de cerca de R\$ 10,1 bilhões em julho. No acumulado do ano, R\$ 70,85 bilhões deixaram de ser arrecadados pelo governo federal.

Em julho, a arrecadação federal com IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras) aumentou em R\$ 756 milhões em comparação ao mesmo período de 2024. No mês passado, a arrecadação com o imposto somou R\$ 6,5 bilhões.

Já no acumulado do ano, a arrecadação federal com IOF somou R\$ 43,5 bilhões. É uma alta real de 9,42%.

"A arrecadação do período pode ser justificada, principalmente, pelas operações relativas à saída de moeda estrangeira, a crédito destinado a pessoas jurídicas e referentes a títulos ou valores mobiliários, sobretudo em decorrência de alterações legislativas recém ocorridas", diz a Receita Federal. CNN

### Bancos suspendem consignado CLT para migração de 4 milhões de contratos



Os bancos de todo o país suspenderam a contratação do crédito consignado pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), chamado de Crédito do Trabalhador.

A suspensão passou a valer na noite desta quarta-feira (20) para que a Dataprev (empresa de tecnologia da Previdência) realize melhorias no sistema e faça a transferência de 4 milhões de contratos antigos para a nova plataforma do governo federal.

Com isso, não é possível fazer nenhum tipo de contratação. A previsão inicial é de que a suspensão seja válida por dois meses, até novembro.

### Batata e cebola estão mais baratas, diz Conab

O preço da batata e da cebola apresentaram queda nas principais Centrais de Abastecimentos (Ceasas) do país, no mês de julho. É o que mostra o 8º Boletim do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort), divulgado nesta quinta-feira (21) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

No caso das batatas, a queda ocorre pelo segundo mês seguido nos principais mercados atacadistas. A redução chegou a 31,61% na média ponderada nos 11 mercados atacadistas analisados pela Conab.

Segundo a Conab, os menores preços se explicam pela oferta abundante do produto nos mercados.

"A maior quantidade da cebola no mercado também influenciou nos menores preços. As cotações na média ponderada de julho ficaram 25,57% abaixo do valor praticado em junho. Se compararmos com o

mesmo período de 2024, os preços estão quase 60% abaixo dos registrados no ano anterior", detalhou o levantamento.

Já a variação de preços do tomate e da cenoura não foi uniforme nas Centrais analisadas.

"No caso do tomate, a Ceasa no Paraná registrou queda de 16,68%, enquanto que em Santa Catarina foi verificada alta de 4,68%. Ainda assim, a Conab verificou uma queda de 5,68% na média ponderada de preços".

No caso da alface, a média ponderada dos preços apresentou aumento de 9,93%, com a maior elevação registrada na Ceasa no Paraná.

"No entanto, esse comportamento de alta não foi unânime. Como a produção da folhosa tende a ser próxima aos centros consumidores, cada mercado atacadista reage de acordo com a intensidade de oferta, qualidade e demanda", informou a companhia. ABR



Os contratos antigos de consignado ligados à CLT são de funcionários de empresas que já ofereciam a modalidade em parceria com os bancos antes do lançamento da nova versão, em março deste ano. No novo modelo, também com desconto direto em folha de pagamento, acaba com a necessidade de convênio entre empresa e banco para que o profissional possa aderir ao empréstimo.

As parcelas do empréstimo são descontadas da folha de pagamento mensal. É possível comprometer até 35% do salário.

No lançamento, havia a expectativa de que as taxas de juros cobradas fossem

menores, mas isso ainda não se concretizou.

Segundo dados do Banco Central, a taxa média cobrada no consignado privado em maio ficou em 55,6% ao ano. Em abril, o índice havia sido de 59,1% (maior patamar da série histórica do BC, iniciada em março de 2011).

Há uma percepção entre integrantes do Executivo de que os financiamentos de consignado privado já deveriam estar com taxas mais baixas. No consignado para servidores públicos, a taxa média em maio foi de 24,8%. Para beneficiários do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de 24,3% ao ano. Folhapress

## PUBLICIDADE LEGAL

## Lula diz que Trump 'não tem palpite' no Brasil e faz novas críticas a ricos

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou nesta quinta-feira (21) que o presidente americano, Donald Trump, "não tem palpite" na política brasileira e que seu governo deve ter como prioridade cuidar do povo brasileiro.

Ele fez uma breve menção ao mandatário dos Estados Unidos, enquanto comentava políticas de saúde. Lula também fez algumas críticas aos ricos, afirmando que a elite brasileira e bancos o criticam por investir dinheiro nos mais pobres. "A palavra correta não é governar, é cuidar. Eu vou cuidar deste país. É por isso que o presidente americano não tem palpite aqui", disse.

O presidente discursou num evento em Sorocaba para a entrega de 400 unidades odontológicas móveis (que são vans equipadas para atendimento com dentistas) a prefeituras que participam do programa Novo PAC Saúde em todo o país.

Lula emendou o recado a Trump, sem mencionar o nome do americano, num comentário em que relacionava saúde bucal ao sentimento de dignidade. Ele também afirmou que a defesa da soberania nacional não se faz apenas com a proteção das fronteiras, dos mares e do espaço aéreo, mas também com investimento em políticas de bem-estar ou, em suas palavras, "cuidar do povo".

Nesse contexto, ao afirmar que dá prioridade a programas sociais no Orçamento federal, o presidente criticou a elite financeira e aos ricos em geral. Segundo Lula, o apoio dos mais ricos às privatizações da Eletrobras e da BR Distribuidora (antiga subsidiária da Petrobras, que hoje é a Vibra) ocorreu apenas visando o lucro.

Folhapress

### BELAS ARTES ONLINE TREINAMENTOS E CURSOS S.A.

CPNJ em Constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Em 25/07/2025, às 14 horas, em primeira convocação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, iniciou-se a presente Assembleia Geral de Constituição, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado na forma dos artigos 80 e seguintes, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterações ("Lei das S.A."), e da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, do Ministério da Economia, cujos acionistas estão devidamente nomeados e qualificados na Lista de Acionistas, a qual faz parte da presente Ata como Anexo I. I. Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos desta Assembleia o Dr. Paulo Antônio Gomes Cardim, que convidou a mim, Carmine Avena Junior, para secretária, ambos devidamente qualificados no Anexo II da presente ata. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembleia e, iniciando os trabalhos informou que o objetivo desta Assembleia é constituir uma sociedade por ações de capital fechado a denominar-se **Belas Artes Online Treinamentos e Cursos S.A.** ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França Pinto, nº 245, Vila Mariana, CEP 04016-031. II. O capital social da Companhia é de R\$ 1.800,00, dividido em 1.800,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, ora emitidas pela Companhia. As ações emitidas são, neste ato, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas, conforme o Boletim de Subscrição, constante da presente Ata como Anexo II e a seguir discriminados: (a) CAJ Consultoria e Gestão Administrativa Ltda., qualificada no Anexo II e devidamente representada nos termos de seu contrato social, subscreeve 850 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizando o valor de R\$ 850,00 em moeda corrente nacional; (b) POM Consultoria e Gestão Administrativa Ltda., qualificada no Anexo II, e devidamente representada nos termos de seu contrato social, subscreeve 850 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizando o valor de R\$ 850,00 em moeda corrente nacional; e (c) FEBASP Ltda., qualificada no Anexo II, e devidamente representada nos termos de seu contrato social, subscreeve 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizando o valor de R\$ 100,00 em moeda corrente nacional. III. De acordo com os incisos II e III, do artigo 80, e no caput do artigo 81, da Lei das S.A., o valor de R\$ 180,00 representando 10% do capital social total integralizado, será depositado no Banco do Brasil, no prazo de 5 dias contados da presente data. IV. Ainda, definiu-se que o objeto social da Companhia será de: i) criação e exploração de plataformas digitais, inclusive com fins educacionais e culturais; ii) a oferta de cursos livres e de educação profissional a distância; iii) a edição e comercialização digital de publicações; o licenciamento e gestão de direitos de propriedade intelectual; iv) a prestação de serviços de marketing, publicidade e produção audiovisual; v) a intermediação de negócios, inclusive por plataformas digitais; bem como vi) a consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação, abrangendo o desenvolvimento, manutenção e operação de sistemas e soluções digitais. V. Após a leitura do projeto de Estatuto Social da Companhia, este foi colocado em votação e aprovado pelos acionistas presentes, na forma do Anexo III à presente Ata. VI. Os acionistas elegeram o membro único da Diretoria para seu primeiro mandato: Carmine Avena Junior, para o cargo de **Diretor Presidente**. O membro da Diretoria ora eleito é, neste ato, investido no seu cargo, por meio do Termo de Posse, o qual é parte da presente Ata como Anexo IV, para um mandato de 2 anos contados da presente data, bem como não fará jus a nenhuma remuneração, e, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. VII. Escolhido, por unanimidade, o Jornal Data Mercantil, como o veículo de circulação para efetuar as publicações legais da Companhia. VIII. Com a aprovação unânime das matérias pelos acionistas presentes e cumpridas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a **Belas Artes Online Treinamentos e Cursos S.A.**, para todos os efeitos de direito. IX. Em seguida, os acionistas autorizam o Diretor da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu o uso da palavra e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, conforme Lista de Acionistas assinada e arquivada na sede da Companhia. Mesa: Paulo Antônio Gomes Cardim, Presidente; Carmine Avena Junior, Secretário. **Acionistas Presentes:** CAJ Consultoria e Gestão Administrativa Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador, Carmine Avena Junior, POM Consultoria e Gestão Administrativa Ltda., neste ato representada na forma do seu contrato social por sua administradora, Patrícia Gomes Cardim; e, FEBASP Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador, Paulo Antônio Gomes Cardim. **Diretor Eleito:** Carmine Avena Junior. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia." São Paulo, 25/07/2025. Mesa: Paulo Antônio Gomes Cardim - Presidente; Carmine Avena Junior - Secretário. JUCESP/NIRE S/A nº 3530067215-1 em 11/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Haddad ressalta importância de Alckmin nas negociações sobre tarifas

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, fez elogios nesta quinta-feira (21) à postura do vice-presidente da República e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, nas negociações sobre o aumento nas tarifas de exportação impostas pelo governo dos Estados Unidos ao Brasil. Ao participar da cerimônia de abertura do Salão do Turismo, em São Paulo, Haddad afirmou que Alckmin "tem dado um show de dignidade nas tratativas do Brasil com os Estados Unidos".

"É muito importante ter uma pessoa de cabeça erguida nos representando. É muito importante ter uma pessoa que não abaixe a cabeça para o grito e para o desaforo. Uma pessoa que sabe se colocar, que sabe defender os interesses nacionais, uma pessoa que sabe a importância que o Brasil tem no mundo. Porque sem o respeito nós não vamos trazer turista para cá, nós não vamos trazer in-

vestimento para cá, nós não vamos trazer as atenções do mundo para o potencial do Brasil", disse o ministro.

Haddad também comentou sobre os avanços do turismo no país e sua relação com a situação econômica.

"Quando o turismo vai bem, é sinal de que nós temos a busca de um país um pouco mais justo. Quando o turismo vai bem, a gente tem muitos motivos para comemorar. Quando sobra um dinheiro para fazer turismo é porque essa família já conseguiu honrar boa parte dos seus compromissos rotineiros, já pagou a conta da luz, já pagou a escola do filho, já pagou a água. Então, quando o turismo vai bem, é sinal que o desemprego está em baixa, que a inflação está sendo controlada, é sinal que a renda do trabalhador, sobretudo das camadas de até quatro ou cinco salários mínimos, está prosperando. É sinal que nós temos um país um pouco mais justo".

ABR

### Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CPNJ/MF nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (sexta)

Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única,

da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública,

da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., a ser realizada em 12 de setembro de 2025

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CPNJ/MF") sob o nº 11.992.680/0001-93 ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da Cláusula 9ª do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.", celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")**, tendo a Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, como fiadora ("Fiadora"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 15h00 horas, por meio da plataforma Ten: <https://assembleia.ten.com.br/419645812> ("Plataforma"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberarem sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"): 1. Concessão de anuidade prévia (waiver) para a Companhia realizar a alienação de 100% (cem inteiros por cento) das quotas do capital social da sua controlada, a Gama Saúde Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.924/0001-84 ("Gama"), conforme os termos e condições divulgados pela Companhia no fato relevante publicado no dia 06 de agosto de 2025 ("Fato Relevante") e, consequentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão, nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. 2. Autorização à Companhia para alterar a redação do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, de modo a permitir que a Companhia altere a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, mediante apenas notificação por escrito ao Agente Fiduciário, desde que a nova Agência de Classificação de Risco seja uma dentre as seguintes: Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda., ou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., restando os demais itens do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão inalterados. 3. Caso as matérias indicadas nos itens (1) e (2) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, em conjunto com o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento à Escritura de Emissão") no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da realização da AGD. **Eventual Prêmio de Aprovação:** Condicionado a aprovação dos itens (1) e (2) acima, a Companhia poderá propor que seja pago a totalidade dos Debenturistas, indistintamente, prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, cujo percentual será definido na Proposta de Administração a ser divulgada no website da Companhia até o dia 05 de setembro de 2025, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme Debêntures detidas pelo respectivo Debenturista, apurado na data da realização da Assembleia ("Waiver Fee"). O Waiver Fee será calculado e devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima. Referido Waiver Fee poderá ser pago a totalidade dos Debenturistas, conforme acima exposto e conforme os termos e condições previstos na Proposta de Administração, de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles na data da realização da assembleia que aprovou os itens acima. Como o pagamento do Waiver Fee será realizado dentro do ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), a Companhia se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário, para o e-mail [pagamento@pentagonotrustee.com.br](mailto:pagamento@pentagonotrustee.com.br), com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis contados da data do pagamento do Waiver Fee, para criação do evento na B3. O pagamento do Waiver Fee somente será devido pela Companhia aos Debenturistas, na hipótese de aprovação da totalidade das deliberações dos itens (1) e (2) acima, seja em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, sendo certo que, para todos os fins, a aprovação das deliberações dos itens (1) e (2) acima estará válida e eficaz a partir da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima. **Informações Gerais:** Termos iniciados em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. **I. Informações Adicionais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia, por meio do e-mail "[ri@qualicorp.com.br](mailto:ri@qualicorp.com.br)". **II. Plataforma Eletrônica.** A AGD será realizada por meio da Plataforma, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado aos Debenturistas que realizarem a habilitação (conforme abaixo descrita), com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Para auxiliar na utilização da Plataforma, é fornecido no Anexo I ao presente edital os tutoriais de uso. **III. Habilitação e Documentos de Representação.** O debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar o website da Plataforma e/ou votação na AGD, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos abaixo listados para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD. **1) Debenturistas:** (a) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do debenturista, e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e (c) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. **2) Procuradores.** O debenturista que não puder participar da AGD poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar, previamente a AGD, o cadastro com seus dados na Plataforma e apresentar os documentos indicados abaixo: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato (procuração) outorgado, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. A procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do debenturista pelos signatários das procurações, conforme previsto no item 1. Após a análise dos documentos, o debenturista e/ou procurador, conforme o caso, receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **IV.** Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas e/ou procuradores para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. **V. Documentos de Representação:** Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente por meio da Plataforma, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD, conforme Resolução CVM 81. **VI. Boletim de Voto a Distância:** Além da participação na AGD por meio da Plataforma, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"). O debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), poderá fazê-lo acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br>) ou da Companhia (<https://ri.qualicorp.com.br/>), para obtenção do modelo de Boletim de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma, preencher o cadastro e submeter o Boletim de Voto preenchido e digitalizado, além dos documentos do item III acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O debenturista que fizer o envio do Boletim de Voto mencionado acima e este for considerado válido, terá sua participação e votos computados de forma automática, em todas as convocações desta AGD (tanto em primeira quanto em segunda convocação, se aplicável), assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da AGD, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o debenturista que fizer o envio de Boletim de Voto de forma válida participe da AGD através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, o Boletim de Voto anteriormente enviado será desconsiderado, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://ri.qualicorp.com.br/>), do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 22 de agosto de 2025. **Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.** (22, 23 e 26/08/2025)

### Minuto Corretora de Seguros S.A.

CPNJ nº 69.281.590/0001-74 - NIRE 35300443799

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/08/2025.

**Data, Horário e Local:** Em 20/08/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. Mesa: Sergio Furio Esquer, Presidente. Victor de Castro Brum Reis, Secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) **Aprovada** a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.500.000,00, passando de R\$ 202.653.904,98 para R\$ 200.153.904,98, a ser efetivada mediante o cancelamento de 132.697 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, com a respectiva restituição de capital, em dinheiro, à acionista única ("Redução de Capital"). A acionista única da Companhia consigna a Redução de Capital pois julgou este excessivo em relação ao objeto, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A. (ii) **Aprovada** a conversão da totalidade das 10.244.192 ações preferenciais Classe A e da totalidade das 327.084 ações preferenciais Classe B da Companhia em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia, na proporção de conversão de uma ação preferencial de cada classe para uma ação ordinária, assegurando a equivalência patrimonial entre as ações preferenciais convertidas e as ações ordinárias recebidas. Fica expressamente consignado que a conversão de ações não implicará em qualquer alteração do capital social da Companhia, mantendo-se o seu valor inalterado e passando a ser representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal após a efetivação da conversão. Com a aprovação desta deliberação, as 10.571.276 ações preferenciais Classe A e Classe B da Companhia ficam, portanto, convertidas em um total de 10.571.276 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia; (iii) **Aprovada** a alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social: "Art. 4º - O capital social é de R\$ 200.153.904,98, dividido em 24.171.600 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (iv) **Aprovada** a consolidação e renomeação do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. São Paulo/SP, 20/08/2025.

## PUBLICIDADE LEGAL

## Global Ongoing Holding S.A.

CNPJ/MF nº 62.167.403/0001-87 – NIRE 35.300.672.160

## Assembleia Geral de Constituição

**Data, Hora e Local:** 24/07/2025, às 15:00h, na Rua Iaiá, nº 127, Itaim Bibi, São Paulo-SP.

**Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social.

**Mesa:** Presidente: Luca Ciriaco. Secretário: Marco Aurélio Gonzaga da Cunha. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; (ii) subscrição e forma de integralização das ações; e (iii) eleição da diretoria e respectiva remuneração. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente registrou que o projeto do estatuto social havia sido previamente disponibilizado a todos os presentes, sendo já do conhecimento de todos. Em seguida, os acionistas presentes decidiram, de forma unânime: (i) Após a leitura do estatuto, que foi aprovado por unanimidade (e cujo teor segue em anexo, devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos um documento único e indivisível), foi declarada definitivamente constituída a Cia. **Global Ongoing Holding S/A**, qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. (ii) O capital da Cia. será de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito pelos acionistas na presente data e a ser integralizado na forma prevista em cada Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento. A parcela equivalente a 10% do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de AGC perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e os restantes 90% na forma de cada Boletim de Subscrição. (iii) eleger para compor a Diretoria, para o mandato de 3 anos, o Sr. **Luca Ciriaco**, RNE nº V988831-2 e CPF/MF nº 702.929.611.70, que exercerá o cargo de Diretor sem designação específica. O Diretor ora eleito assina o presente ato e (i) declara aceitar formalmente sua nomeação como Diretor da Cia., se investindo de todos os poderes e tomando posse do cargo, e (ii) declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Mesa: **Luca Ciriaco** – Presidente; **Marco Aurélio Gonzaga da Cunha** – Secretário. Acionistas Fundadores: Luca Ciriaco, Emanuele Ciriaco e p.p. **Luca Ciriaco**. **Visto do Advogado:** Marco Aurélio Gonzaga da Cunha – OAB/SP: 271.057. **Estatuto Social – Capítulo 1 – Denominação Social, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1.** A **Global Ongoing Holding S.A.** (a "Cia."), é uma sociedade por ações de capital fechado e será regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (a "LSA"). **§ Único.** A Cia. poderá operar com o nome fantasia **Ongoing Brasil**. **Artigo 2.** A Cia. tem sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Iaiá, nº 127, Itaim Bibi, CEP 04542-906. **§ Único.** A Cia. poderá, mediante aprovação dos acionistas, abrir, instalar ou encerrar filiais, armazéns e escritórios, em qualquer ponto do território nacional e no exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Artigo 3.** A Cia. tem por objeto social: a) análise, elaboração de projetos, consultoria, desenvolvimento, realização de soluções e serviços de software, tudo no âmbito da Tecnologia da Informação; b) comércio de softwares e programas de informática; c) importação de software e hardware de informática. d) Participação em outras sociedades. **§ Único.** A Cia. poderá ainda dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Artigo 4.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo 2 – Capital Social e Ações. Artigo 5.** O Capital Social é de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 voto nas deliberações da Assembleia. **§ 2º.** As ações são indivisíveis perante a Cia., a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **§ 3º.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Cia. **§ 4º.** Na proporção das suas respectivas participações, os Acionistas terão direito de preferência na subscrição decorrentes de aumento do capital da Cia. e aquisição de ações do capital da Cia., nas mesmas espécies ou classes que então possuírem e na proporção de suas respectivas participações. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 dias para exercício do direito de preferência. **§ 5º.** A Assembleia que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição, respeitando os parâmetros legais. **§ 6º.** Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia, serão distribuídas novas ações a todos os Acionistas, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **Capítulo 3 – Assembleia Geral. Artigo 6.** A Assembleia, convocada e instalada de acordo com o Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7.** As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente, dentro dos 04 meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas na LSA e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos na LSA e no Estatuto Social. **§ 1º.** A convocação da Assembleia compete à Diretoria ou às demais pessoas com poderes para tanto, conforme previsto no § único do artigo 123 e ss. da LSA, e far-se-á mediante anúncio publicado por 3 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia deverá ser feita com 8 dias de antecedência, no mínimo, contanto o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. O acionista que representar pelo menos 5% do capital social será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência aqui prevista, desde que o tenha solicitado por escrito à Cia., com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido,

não superior a 2 exercícios sociais. **§ 2º.** Não obstante as disposições do § 1º acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Cia. **§ 3º.** Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto presentes à assembleia. **§ 4º.** As Assembleias Gerais serão instaladas de acordo com o quórum fixado na legislação em vigor e, exceto se maior quórum for previsto no estatuto, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nos termos do artigo 129 da LSA. Para as matérias previstas no Artigo 8º deste estatuto o quórum será a metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto de emissão da Cia. **§ 5º.** As Assembleias Gerais, tanto as de natureza ordinária, quanto extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. **§ 6º.** As Assembleias Gerais serão realizadas prioritariamente na sede social da Cia. Quando a Assembleia for realizada fora da sede social, será conduzida também de forma digital, viabilizando a participação de todos os acionistas interessados. Sem prejuízo do anteriormente disposto, mesmo quando a Assembleia for realizada na sede social, será facultado aos acionistas que não puderem comparecer fisicamente à Assembleia, requerer que a sua participação ocorra por meio de *conference call*, vídeo conferência ou qualquer outro meio hábil, desde que possa ser assegurada a sua participação efetiva e a autenticidade de seu voto, bem como por meio de boletim de voto à distância, observadas as regulamentações legais sobre o assunto. **Artigo 8.** Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva da AGA as seguintes: (a) qualquer aumento do capital social da Cia. ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, assim como a fixação das condições de emissão e subscrição (incluindo, sem limitação e conforme o caso, o preço e prazo para integralização, bem como prazo e forma para o exercício do direito de preferência dos acionistas); (b) redução do capital social da Cia.; (c) fusão, cisão ou incorporação da Cia., incorporação de ações em que a Cia. seja parte, bem como a decisão de se proceder à transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Cia., ou a decisão de suspender qualquer de referidos processos; (d) eleição ou destituição dos membros da Diretoria, estabelecimento de regras de funcionamento, convocação e composição da Diretoria da Cia.; (e) qualquer alteração do estatuto social da Cia.; (f) requerimento de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Cia. ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como sua liquidação, dissolução ou extinção, bem como a decisão de suspender qualquer dos referidos processos; (g) aprovação de distribuição ou retenção de lucros, pagamento de dividendos, salvo o dividendo mínimo ou obrigatório previsto neste Estatuto Social; (h) eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (i) listagem/registro da Cia. como Cia. aberta; (j) aprovação da remuneração global da administração da Cia.; (k) aprovação de qualquer matéria que outorgue aos acionistas da Cia. direito de retirada conforme previsão legal ou estatutária, mediante reembolso de suas ações; (l) aprovar a criação (bem como as condições) de planos de opção de compra de ações a ser oferecido a qualquer administrador ou funcionário da Cia. **§ Único.** Exceto quando fixado pela Assembleia em prazo superior, o prazo para o exercício do direito de retirada é sempre decadencial e será aquele previsto em lei conforme matéria deliberada. **Capítulo 4 – Administração. Artigo 9.** A Cia. será administrada por uma Diretoria. **§ Único:** Os administradores da Cia. serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Diretoria. Artigo 10.** A Cia. será administrada por uma Diretoria composta por 01 Diretor sem designação específica, acionista ou não, eleito pela Assembleia, com mandato de 03 anos, permitida a reeleição. A representação ativa e passiva da Cia. perante terceiros e qualquer ente público, pessoa jurídica ou física, bem como perante autoridades judiciais de qualquer grau, caberá ao Diretor. **§ 1º.** O mandato dos Diretores terá início a partir de sua posse e terminará por ocasião da posse dos novos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. A substituição dos Diretores poderá ocorrer a qualquer tempo, através de deliberação da Assembleia. **§ 2º.** Em caso de vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia, observado o disposto neste capítulo e na LSA, escolher o seu substituto, o qual completará o prazo de gestão do Diretor substituído. **§ 3º.** Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença por períodos mais longos concedida pela AGA. **§ 4º.** Compete ao Diretor, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela AGA: (a) representar a Cia. perante terceiros e perante seus acionistas; (b) prestar contas junto da Cia. aos seus acionistas; (c) atuar nos assuntos institucionais da Cia.; (d) dirigir o desenvolvimento dos negócios sociais; (e) analisar e aprovar as recomendações do planejamento estratégico da Cia., levando à Assembleia, sempre que necessário, eventuais propostas de modificação do plano de investimentos da Cia.; (f) dirigir a administração e gestão dos negócios sociais; (g) organizar e supervisionar as atividades administrativas das áreas de finanças da Cia.; (h) coordenar o controle e movimentação financeira da Cia., zelando pela sua saúde econômica e financeira; (i) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Cia.; e (j) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Cia. **§ 5º.** O Diretor poderá, com firma isolada, pagar despesas de valor unitário de até R\$ 30.000,00, sem prévia autorização da Assembleia, não havendo limite ou necessidade de autorização por parte da Assembleia para o pagamento de quaisquer tributos. **§ 6º.** Para a realização das seguintes atividades será necessária a autorização prévia e por escrito por parte da Assembleia: (a) assunção de obrigações por parte da sociedade, incluindo dívidas, notas promissórias, letras de câmbio, contratação de empréstimos, financiamentos, operações de empréstimos garantidas por duplicatas mercantis, de desconto de duplicatas e títulos de crédito pela sociedade, e outros documentos que importem em responsabilidade para a mesma; (b) compra, venda, caução, troca ou qualquer outra forma de aquisição, alienação, disposição ou criação de ônus sobre bens imóveis; (c) subscrição, aquisição, alienação, transferência e renúncia para qualquer fim e a qualquer título de participação no capital social de outras sociedades ou mesmo gravâlos com ônus de qualquer espécie; (d) iniciação de novo ramo de atividade; (e) assunção de despesas ou

compromissos superiores ao valor unitário de R\$ 30.000,00; (f) nomeação de procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, devendo constar dos mandatos *ad negotia* a finalidade específica e o prazo de validade, e dos mandatos *ad iudicia* o fim específico, mas sem restrição de prazo; e, (g) determinação e pagamento de qualquer valor a qualquer título para os administradores. **Artigo 11.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Cia. que não forem de competência privativa da Assembleia. **§ Único.** Além das responsabilidades previstas em lei, a Diretoria executará suas funções estritamente de acordo com as deliberações da Assembleia, sendo responsável pelo cumprimento integral de tais deliberações perante os acionistas e em face da legislação aplicável. **Artigo 12.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Cia., os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados a, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se para sociedades controladas pela ou controladoras da Cia. ou se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia, observado o quórum de aprovação previsto neste Estatuto Social. **Capítulo 5 – Cessão e Transferência de Ações. Artigo 13.** A transferência de ações da Cia. operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Cia., ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas previstos em eventual acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia.. **Capítulo 6 – Exercício Social e Destinação dos Lucros. Artigo 14.** O exercício social terá a duração de 01 ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 15.** Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Cia. e em observância aos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: (a) balanço patrimonial; (b) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; e (d) demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 16.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intercálres em períodos trimestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto nos Artigos 201 e seguintes da LSA. **§ 1º.** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período menor, conforme for o caso, respeitado o disposto no Artigo 204 da LSA. **§ 2º.** Os dividendos intermediários, intercálres e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **§ 3º.** As demonstrações financeiras anuais consolidadas da Cia. deverão ser apresentadas aos acionistas no prazo máximo de 90 dias após o encerramento de cada exercício fiscal da Cia., acompanhadas do correspondente parecer elaborado pelos auditores independentes, se e conforme o caso. **Artigo 17.** Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 16 deste Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 18.** Do lucro líquido do exercício ou das demonstrações financeiras previstos no Artigo 17 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 18 do Estatuto Social, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem, conforme decisão da AGA: (a) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social ou o limite previsto no Artigo 193, § 1º, da LSA; (b) constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar, nos termos da legislação em vigor; (c) pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, que será de 1%; (d) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia, após ouvida a Diretoria da Cia. **§ 1º.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas: (a) a reserva estatutária e a de retenção de lucros não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório; e (b) o saldo de reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social. **Artigo 19.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia, no prazo de até 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Capítulo 7 – Apuração de Haveres. Artigo 20.** Caso qualquer acionista decida se retirar da Cia. nos casos previstos em lei, ou em caso de dissolução, falência, falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista, os haveres do acionista retirante, excluído, interdito, falido ou insolvente, serão apurados de acordo com as regras a seguir estabelecidas. **Artigo 21.** No prazo de até 120 dias contados da data em que a Cia. tomar ciência e/ou for notificada acerca da retirada, exclusão, dissolução, falecimento ou insolvência civil do acionista, a Cia. deverá preparar um balanço patrimonial específico, com data-base do dia de retirada do acionista, sendo os valores devidos a título de haveres calculados proporcionalmente à participação do acionista retirante, excluído ou insolvente, de acordo com o valor do patrimônio líquido da Cia. apurado no respectivo balanço. **Artigo 22.** Os haveres do acionista retirante, excluído ou insolvente da Cia., deverão ser pagos pela Cia. a quem de direito, em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base com base na variação do índice IPCA(I)BGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 30 dias contados da data da apresentação do balanço patrimonial, e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes. **Artigo 23.** Caso o vencimento de qualquer das parcelas ocorra em dia que não haja expediente bancário na Capital do Estado de São Paulo, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. **Capítulo 8 – Disposições Gerais. Artigo 24.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia. **Artigo 25.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Artigo 26.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em conformidade com a LSA e demais legislações em vigor. JUCESP – Certifico o registro sob o NIRE 35.300.672.160 em 11/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2025

**Data, Hora e Local:** 07/07/2025, às 08h00, na sede social da Companhia, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Boccaina, Ribeirão Pires-SP. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, em 27 e 28/06, 01/07/2025. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Ordem do Dia:** (i) deliberar e autorizar a decisão da diretoria contida na Ata de Reunião da Diretoria realizada no dia 02/06/2025; (ii) a inclusão de atividade secundária no objeto social; (iii) deliberar e autorizar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e (iii) aprovar a ata anual de análise crítica da Gestão Antissuborno; (iv) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por maioria absoluta dos votos, ratificar e aprovar: (i) a decisão da diretoria contida na Ata de Reunião da Diretoria de 02/06/2025, que aprovou os termos e condições do Contrato (Plant Contract – PC-01 (1824\_PC-1-Brazil Documentation), firmado entre a Companhia Brasileira de Cartuchos e Bows-Induplane Ges.m.b.H. de €25.650.000,00, (ii) todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva, inerentes à referida operação; (iii) a inclusão da atividade descrita no Código Nacional de Atividades – CNAE na posição 2829-1/99 (2829-1/99 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios), qual passa a compor a lista do objeto social da Companhia; (iv) incluir a alínea "s" na redação do artigo 3º do Estatuto Social, que passará a ter o seguinte texto: "s) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios"; (v) alterar o endereço da sede da Companhia, para a inclusão do nº 3.259 (Portão 2), consolidando o endereço para: "Avenida Humberto de Campos, nº 3.220 (Portão 1), e nº 3.259 (Portão 2), Boccaina, Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP: 09426-900"; (vi) aprovar a redação dos códigos de conduta (funcionários (versão 5) e terceiros (versão 3) apresentados, bem como aprovar a ata anual de análise crítica da Gestão Antissuborno dos anos de 2024 e 2025, cumprindo os requisitos normativos exigíveis da ISO 37001, cujo escopo é o gerenciamento e operação do sistema antissuborno, anticorrupção, programa de integridade e combate ao tráfico de armas e munições para as atividades de produção, comercialização, operação logística e destinação final dos produtos, sendo que todos os documentos foram apresentados pelo Gerente de Compliance e lidos por todos os presentes, os quais não apresentaram nenhuma objeção quanto à sua forma e suas disposições; (vii) alteração da redação dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social devido aos assuntos deliberados nos itens (iv) e (v) de acordo com as seguintes redações: **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220 (Portão 1) e nº 3.259 (Portão 2), Bairro Boccaina, CEP 09426-900, e o seu foro o da mesma Comarca, podendo, todavia, criar e extinguir, por deliberação da Diretoria Executiva, filiais, sucursais e outras dependências dentro e fora do país. (...) **Artigo 3º.** Constitui o objeto da Companhia: (...) "s) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios"; **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: CBC Global Ammunition LLC; Bernardo Simões Birmann. Ribeirão Pires, 07/07/2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.642/25-2 em 19/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 - (Companhia Aberta)

## Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31/07/2025

**1. Data, Local e Hora:** Aos 31/07/2025, às 16h, na sede social da **Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.**, localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, 451, Centro, Caixa Postal 844 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufi para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a formalização de aditivo ao contrato TBR 85/2016, firmado entre a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (Contratante) e Consórcio TT-TBR LOTE 01 (Contratado), para: (i) esclarecer que a obra da Ponte do Rio Grande é parte integrante da obra do Lote 01; (ii) diante das alterações realizadas no Projeto e Orçamento das obras do Lote 01, a pedido da ANTT, alterar os valores e quantitativos do contrato; (iii) alterar o prazo para a execução das obras do Lote 1, que passará a ser de 42 meses; (iv) estabelecer sobre a possibilidade de faturamento direto de até 50% do valor da OS, bem como apresentar a relação de itens autorizados a faturar; (v) alterar a cláusula de garantia prevista em contrato anteriormente, e (vi) revogar a OS nº 07/2021. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a proposta e consequente elaboração de aditivo ao Contrato TBR 85/2016, firmado com o Consórcio TT-TBR LOTE 01 para: (i) esclarecer que a obra da Ponte do Rio Grande é parte integrante da obra do Lote 01; (ii) diante das alterações realizadas no Projeto e Orçamento das obras do Lote 01, a pedido da ANTT, alterar os valores e quantitativos do contrato; (iii) alterar o prazo para a execução das obras do Lote 1, que passará a ser de 42 meses; (iv) estabelecer sobre a possibilidade de faturamento direto de até 50% do valor da OS, bem como apresentar a relação de itens autorizados a faturar; (v) alterar a cláusula de garantia prevista em contrato anteriormente, e (vi) revogar a OS nº 07/2021. **5.2.** A aprovação do item supra fica condicionada a aprovação do Conselho de Administração da Triunfo Participações e Investimento S.A., nos termos do artigo 17, XVII de seu Estatuto Social. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 31/07/2025. **Carlo Alberto Bottarelli** - Presidente; **Luiz Fernando Wolff de Carvalho** - Conselheiro. **João Villar Garcia** - Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho** - Conselheiro; **Marcos Paulo Fernandes Pereira** - Conselheiro; **Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufi** - Secretária. Jucesp nº 297.475/25-3 em 18/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Acesse nosso site para as principais notícias do dia:  
datamercantil.com.br

comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

## PUBLICIDADE LEGAL

## Stone Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 53.505.601/0001-12

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.  
As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: [https://datamercantil.com.br/publicidade\\_legal/](https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/)

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 30/06/2025 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)			
Balço Patrimonial		Demonstração do Fluxo de Caixa	
<b>Ativo</b>	<b>30/06/2025</b>	<b>Passivo</b>	<b>30/06/2025</b>
Disponibilidades	1.261.868	<b>Passivos financeiros</b>	
<b>Ativos financeiros</b>		<b>Ao custo amortizado</b>	<b>21.821.993</b>
<b>Ao custo amortizado</b>	<b>20.744.631</b>	Depósitos	17.545.855
Operações de crédito – CA	20.744.631	Recursos de aceites e emissão de títulos	3.782.162
<b>Ativos não financeiros</b>	<b>573</b>	Instrumentos de dívida elegíveis a capital	492.096
Ativos fiscais	493	Outros passivos financeiros – CA	1.880
Outros ativos – não financeiros	72	<b>Passivos não financeiros</b>	<b>29.413</b>
Outros impostos	8	Obrigações fiscais	27.580
<b>Total do Ativo</b>	<b>22.007.072</b>	Provisão para contingências	1.098
		Outros passivos	735
<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>		<b>Patrimônio líquido</b>	<b>155.666</b>
<b>Semestre findo em 30/06/2025</b>		Capital social	40.000
<b>Lucro líquido do semestre</b>	<b>135.295</b>	Reserva de capital	60
<b>Outros resultados abrangentes</b>	<b>–</b>	Reserva legal	5.780
<b>Resultado abrangente do semestre</b>	<b>135.295</b>	Reserva de lucros	109.826
		<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>22.007.072</b>
<b>Demonstração do Resultado</b>		<b>Semestre findo em 30/06/2025</b>	
<b>Semestre findo em 30/06/2025</b>		<b>Resultado operacional</b>	<b>213.022</b>
<b>Receitas de intermediação financeira</b>	<b>987.397</b>	<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>213.022</b>
Receita com operação de crédito	987.397	<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(77.614)</b>
<b>Despesas de intermediação financeira</b>	<b>(768.387)</b>	Imposto de renda e contribuição social correntes	(78.053)
Despesas de captação operacionais	(768.387)	Imposto de renda e contribuição social diferidos	439
Despesas de pessoal	(3.002)	Participações no lucro	(113)
Despesas administrativas	(2.050)	<b>Lucro líquido do semestre</b>	<b>135.295</b>
Reversões (despesas) de provisões	(928)	<b>Lucro líquido por ação (R\$)</b>	<b>3,38</b>
Outras despesas operacionais	(8)		
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>			
	<b>Capital social</b>	<b>Reserva de capital</b>	<b>Reserva legal</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>23.241</b>	<b>–</b>	<b>–</b>
Aumento de capital	16.759	–	–
Pagamento baseado em ações	–	60	–
Lucro líquido do semestre	–	–	135.295
Reserva legal	–	–	5.780
Reserva de lucros	–	–	109.826
<b>Saldos em 30 de junho de 2025</b>	<b>40.000</b>	<b>60</b>	<b>109.826</b>
			<b>155.666</b>

## Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5692

Dólar (EUA) - 5,4828

Franco (Suíça) - 6,7831

Iene (Japão) - 0,03696

Libra (Inglaterra) - 7,3557

Peso (Argentina) - 0,004189

Peso (Chile) - 0,005642

Peso (México) - 0,2918

Peso (Uruguai) - 0,137

Yuan (China) - 0,7637

Rublo (Rússia) - 0,06832

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3628

## Agropecuária Nova Europa S.A.

CNPJ nº 55.925.275/0001-28 - NIRE nº 35.3.0019411.0

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/08/2025

**Data, Horário e Local:** 01/08/2025, às 9h30, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho. Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **Esclarecimentos iniciais:** 6.1 A íntegra do relatório da administração, demonstrações financeiras e relatório do auditor, foram disponibilizados com antecedência a todos os acionistas e publicados na edição do dia 26/06/2025 do jornal Data Mercantil. 6.2 Disponibilizada a ata da Reunião de Diretoria realizada em 30/07/2025, com proposta de destinação dos lucros, que ficará arquivada na sede da Companhia; 6.3 Os acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade, (i), dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação (falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc.), (ii), ratificaram a autorização para realização da Assembleia por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas neste instrumento, sejam realizadas através das ferramentas de assinatura digital DocuSign ou AtlasSign. **Deliberações aprovadas:** 7.1 **Aprovada** as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e relatório do auditor emitido por Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2025; 7.2 **Aprovam** a proposta de destinação do lucro líquido do exercício apresentada pela administração, de acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6.404/76, considerando o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 7.437.733,19, com a seguinte destinação: **7.2.1 Aprovado** o provisionamento do dividendo mínimo obrigatório no valor de R\$ 1.859.433,30, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76 e alterações; **7.2.2 Aprovam** a distribuição parcial dos lucros do exercício no valor de R\$ 2.940.566,70 que, juntamente com o dividendo mínimo obrigatório, serão pagos até 03/07/2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, a critério da administração; **7.2.3 Aprovada** a integral retenção como Reserva de Lucros Retidos do valor remanescente de R\$ 2.637.733,19, face à necessidade de recursos previstos no plano de negócios da Companhia. **7.2.4** **Aprovam** e ratificam as distribuições de dividendos à Conta de Reservas de Retenção de Lucros: (c.1) Ratificam as distribuições de lucros no valor de R\$ 3.600.000,00, aprovadas e pagas conforme Atas de Reunião de Diretoria realizadas em 25/07/2024, 30/07/2024, 22/10/2024 e 24/01/2025; (c.2) Ratificam a distribuição de lucros no valor de R\$ 1.200.000,00, aprovada e paga conforme Ata de Reunião de Diretoria realizada em 14/04/2025. Nada mais. Nova Europa, 01/08/2025. JUCESP nº 297.269/25-2 em 15/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Itchu Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 61.274.155/0001-00 - NIRE 35.300.014.723

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/06/2025

**Data e Local:** Em 11/06/2025, às 10 hs, em sua sede social, na Avenida Paulista, nº. 37 - 19º andar, São Paulo-SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme os Editais de Convocação. **Mesa Diretora:** Presidente da Mesa: **Yoshihiko Ogura**, Secretário da Mesa: **Fumihiko Yamada**. **Ordem do Dia:** 01) Destituição do Sr. **Katsuhiko Kimura** do cargo de Diretor Superintendente de Divisão; 02) Destituição do Sr. **Masakazu Obayashi** do cargo de Diretor Superintendente de Divisão; Nomeação do Sr. **Tsuyoshi Hatada** para o cargo de Diretor Superintendente de Divisão; 03) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** 01) A destituição do Sr. **Katsuhiko Kimura** do cargo de Diretor Superintendente de Divisão a partir de 30/04/2025; 02) A destituição do Sr. **Masakazu Obayashi** do cargo de Diretor Superintendente de Divisão a partir de 31/05/2025; 03) Em substituição à destituição do Sr. **Masakazu Obayashi**, a nomeação do Sr. **Tsuyoshi Hatada**, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº. B359472Y, CPF/MF nº. 1.24.452.091.88, a partir de 10/06/2025, para exercer o cargo de Diretor Superintendente de Divisão; e 04) Os mandatos dos novos diretores aqui apontados terminarão junto com os demais diretores já nomeados, ou seja, 30/04/2026. Todos os nomeados através da presente ata declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 153 da lei nº. 6.404 de 15/12/1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou seus suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 11/06/2025. **Presidente da Mesa - Yoshihiko Ogura** e Secretário da Mesa - **Fumihiko Yamada**. (Assinaturas). **Itchu Corporation** - Por Procuração **Yoshihiko Ogura; Itchu Latim America S.A.** (ILASA) - Por Procuração **Yoshihiko Ogura**. São Paulo, 11/06/2025. **Yoshihiko Ogura** - Presidente da Mesa; **Fumihiko Yamada** - Secretário da Mesa. **Itchu Corporation** - Por Procuração **Yoshihiko Ogura; Itchu Latin America S.A.** - Por Procuração **Yoshihiko Ogura**. Jucesp nº 296.206/25-8 em 14/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da Pet Center Comércio e Participações S.A. realizada em 6 de agosto de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Em 06/08/2025, às 10 horas, na forma da Resolução de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, de forma eletrônica, com a dispensa da videoconferência em razão da presença do Debenturista, cujos votos foram arquivados na sede social da Pet Center Comércio e Participações S.A., ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Doutor Miguel Paulo Capalho, nº 166, Anexos 192 e 214, Pari, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença do debenturista titular de 100% das debêntures em circulação objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirográfrica, da Terceira Emissão de Pet Center Comércio e Participações S.A.". Presentes, ainda, representante da Companhia e representante do Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"). **3. Mesa:** Presidida pela Sra. Aline Ferreira Penna Peli e secretariada pela Sra. Daniela Vieira Bragarbyk. **4. Considerações Gerais:** Esta Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") se dá no contexto do fato relevante divulgado pela Emissora, em 16/08/2024, por meio do qual a Emissora informou sobre a celebração, naquela data, entre a Companhia e a Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A., CNPJ/MF nº 53.153.938/0001-08, com sede em São Paulo-SP, na Rua Manuel Velasco, nº 90/96, Vila Hamburguesa ("Cobasi") e determinados acionistas da Emissora e da Cobasi, do "Acordo de Associação e Outras Avenças" ("Acordo de Associação"), por meio do qual acordaram os termos e condições da combinação de negócios entre a Emissora e a Cobasi, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultará na conversão da Emissora em subsidiária integral da Cobasi e na unificação das bases acionárias da Cobasi e da Emissora, posteriormente regulada por meio do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.", celebrado, em 19/02/2025, entre as administrações da Emissora, da Cobasi Investimentos S.A. e da Cobasi ("Combinação de Negócios"). **5. Ordem do Dia:** (i) o consentimento prévio (waiver) para a implementação da Combinação de Negócios, de modo que não retem configurados quaisquer inadimplementos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e sejam afastados quaisquer eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão, inclusive os previstos na cláusula 7.1.1, itens "(ix)" e "(x)", da Escritura de Emissão, com relação à Combinação de Negócios, incluindo a renúncia pelo Debenturista ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso, em decorrência da Combinação de Negócios, haja o inadimplemento e/ou a declaração de vencimento antecipado de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou por quaisquer de suas controladas; (ii) o consentimento prévio (waiver) para, após a conclusão da Combinação de Negócios, a realização da incorporação da Emissora pela Cobasi, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Emissora e sucessão da Emissora pela Cobasi de todos os seus bens, direitos e obrigações (incluindo, sem limitação, os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão) ("Incorporação da Petz"), de modo que não retem configurados quaisquer inadimplementos no âmbito da Escritura de Emissão e sejam afastados quaisquer eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão, inclusive os previstos nas cláusulas 7.1.1, itens "(ix)" e "(x)" da Escritura de Emissão, com relação à Incorporação da Petz, incluindo a renúncia pelo Debenturista ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso, em decorrência da Incorporação da Petz, haja o inadimplemento e/ou a declaração de vencimento antecipado de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou por quaisquer de suas controladas, com a consequente autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário, do correspondente aditamento à Escritura de Emissão para refletir a assunção, pela Cobasi, da posição contratual da Emissora no âmbito da Escritura de Emissão; (iii) a anuência e o consentimento prévio para que a Emissora possa, após a conclusão da Combinação de Negócios, solicitar à CVM o cancelamento de seu registro de companhia aberta ("Cancelamento de Registro"), bem como praticar todos os atos necessários para possibilitar o Cancelamento de Registro, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis (em especial, a Resolução CVM 80); e (iv) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia, incluindo, mas sem limitação, a celebração do 1º Aditamento à Escritura de Emissão. **6. Deliberações:** Foi deliberado o quanto segue: (i) o Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a concessão do consentimento prévio (waiver) para a implementação da Combinação de Negócios, de modo que não retem configurados quaisquer inadimplementos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão em razão da Combinação de Negócios, ficando (a) afastados quaisquer eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão, inclusive os previstos na cláusula 7.1.1, itens "(ix)" e "(x)", bem como (b) consignada a renúncia pelo Debenturista ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso, em decorrência da Incorporação da Petz, haja o inadimplemento e/ou a declaração de vencimento antecipado de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou por quaisquer de suas controladas; e, ainda (c) autorizado o Agente Fiduciário a celebrar o aditamento à Escritura de Emissão para refletir a assunção, pela Cobasi, da posição contratual da Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, em razão da sucessão legal da Emissora pela Cobasi decorrente da Incorporação da Petz ("1º Aditamento à Escritura de Emissão"), sendo certo que o referido aditamento deverá ser celebrado em até 10 Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a implementação da Incorporação da Petz e apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em até 10 Dias Úteis contados da sua respectiva celebração. Em razão desta deliberação, para fins do artigo 231, caput, da Lei das Sociedades por Ações, fica expressamente aprovada, pelo Debenturista, a realização da Incorporação da Petz; (iii) o Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a anuência e o consentimento prévio para que a Emissora possa, após a conclusão da Combinação de Negócios, solicitar à CVM o Cancelamento de Registro, bem como praticar todos os atos necessários para possibilitar o Cancelamento de Registro, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis (em especial, a Resolução CVM 80), ficando (a) afastados quaisquer eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão com relação ao Cancelamento de Registro; (b) consignada a renúncia pelo Debenturista ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso, em decorrência do Cancelamento de Registro, haja o inadimplemento e/ou a declaração de vencimento antecipado de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou por quaisquer de suas controladas; e (c) consignado o atendimento, com relação ao Debenturista, à condição prevista no artigo 51, inciso IV, da Resolução CVM 80; e (iv) o Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a autorização para que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas sem limitação, a celebração do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de 10 Dias Úteis contados da data de implementação da Incorporação da Petz. **7. Disposições Finais:** As deliberações desta Assembleia são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento pela Emissora das demais obrigações assumidas na Escritura de Emissão; e (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de quaisquer direitos pactuados na Escritura de Emissão, exceto conforme expressamente deliberado acima. A Emissora neste ato, reconhece, de forma irrevogável e irretirável, que comparece à presente Assembleia para todos os fins e efeitos de direito e faz constar, nesta ata, que concorda com todos os termos aqui deliberados, de forma que o descumprimento de quaisquer das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderá acarretar o vencimento das Debêntures, independentemente das formalidades para registro desta Assembleia. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais ou mandatários que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus respectivos nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, observado que, no caso de mandatários, seus poderes foram legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos nesta ata terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. **8. Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi declarada encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. São Paulo, 06/08/2025. **Mesa:** Aline Ferreira Penna Peli - Presidente; Daniela Vieira Bragarbyk - Secretária. **Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Vitor Augusto Giangio - Procurador. **Emissora:** Pet Center Comércio e Participações S.A. Sergio Zimmerman - Diretor Presidente, Aline Ferreira Penna Peli - Diretora de Relações com Investidores. **Debenturista:** Itá Unibanco S.A. Daniela Vieira Bragarbyk - Procuradora, Joyce Silveira Dias Nunes - Procuradora. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 298.407/25-5 em 15/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 - NIRE 35.300.116.542

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/08/2025

**Data, Horário e Local:** 01/08/2025, às 9hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho. Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **Esclarecimentos iniciais:** 6.1 A íntegra do relatório da administração, demonstrações financeiras e relatório do auditor foram disponibilizados com antecedência a todos os acionistas, e publicados na edição do dia 26/06/2025 do Jornal Data Mercantil. 6.2 Disponibilizada a ata da RECA realizada em 30/07/2025, com manifestação favorável à aprovação das contas, que ficará arquivada na sede da Companhia; 6.3 Os acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade, (i), dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação (falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc.), (ii), acordaram que as assinaturas apostas neste instrumento, sejam realizadas através das ferramentas de assinatura digital DocuSign ou AtlasSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001 e (iii), autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da LSA; **Deliberações aprovadas:** **Aprovada** as contas dos administradores, o relatório da administração, demonstrações financeiras e relatório do auditor emitido por Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2025. Nada mais. Nova Europa, 01/08/2025. JUCESP nº 297.270/25-4 em 15/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## PUBLICIDADE LEGAL

## Corus Agroflorestal S.A.

CNPJ/MF nº 00.533.622/0001-85 – NIRE 35.300.363.698

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2025**  
**Data, Hora e Local:** Em 14/08/2025, às 10h, na endereço da sede social. **Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Rodrigo Garcia Ruiz – Secretário. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.; (ii) a distribuição de dividendos com base na reserva de lucros acumulada de exercícios anteriores; (iii) a alteração do § Único do Artigo 17º do Estatuto Social da Cia.; (iv) a retificação da Ata de AGE da Cia., realizada em 23/12/2024 (“AGE”) e a ratificação das demais deliberações tomadas na (“AGE”); (v) em decorrência dos itens anteriores, a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Cia.; e (vi) a autorização para que os diretores da Cia. pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas pelos acionistas da Cia. **Deliberações:** Analisada e debatida a ordem do dia, todos os acionistas da Cia. aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas o quanto segue: (i) A lavratura da ata da assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.; (ii) Aprovar o pagamento de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 31.000.000,00, com base na reserva de lucros acumulada de exercícios anteriores, conforme balanço patrimonial levantado em 31/07/2025 e demonstração do resultado do exercício (“Anexos I e II”). (iii) Aprovar a alteração do § Único do Artigo 17º do Estatuto Social da Cia., com o objetivo de retirar a referência normativa contida no referido parágrafo, de modo a assegurar o cumprimento integral as regras de governança previstas, suprimindo a menção à Resolução CMN nº 3.792/09, tendo em vista sua revogação. O referido parágrafo passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 17º [..] § Único:** No caso de abertura do capital da Cia., nos termos do item (ix), *caput*, a Cia. obriga-se formalmente, perante os seus acionistas, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, previstas na Resolução CVM 175, de 23/12/2022, conforme alterada.” (iv) Aprovar a retificação da Ata de AGE da Cia., realizada em 23/12/2024 e registrada sob o nº 048.541/25-4 em sessão do dia 03/02/2025, para correção da versão consolidada do Estatuto Social, na qual foram equivocadamente omitidos os itens “(i)” e “(ii)” do Artigo 26º, pelo qual deve vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 26º** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, para vincular a Cia., será necessária a assinatura: (i) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro em conjunto; ou (ii) de 2 procuradores, em conjunto, devidamente constituídos pela Cia. **§ 1º:** Na outorga de mandatos, a Cia. deve estar sempre representada na forma prevista no item “(i)” supra, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a um 1 ano, exceto nos instrumentos de mandato para fins judiciais. **§ 2º** As procurações de movimentações bancárias da Cia. serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado “Grupo A” serão titulados “Especialistas e Analistas” e os integrantes do “Grupo B” serão titulados “Gestores”. **§ 3º** Exclusivamente para movimentações bancárias, a Cia. poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do “Grupo A” em conjunto ou por 1 procurador do “Grupo A” e 1 procurador do “Grupo B” em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do “Grupo A” e um do “Grupo B” em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do “Grupo B” e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto.” (v) Ratificar todas as demais deliberações tomadas na Ata de AGE do dia 23/12/2024. (vi) Em decorrência dos itens anteriores, a aprovação da alteração e a consolidação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a redação constante do (“Anexo III”) desta ata. (vii) A autorização para que os diretores da Cia. pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos Acionistas da Cia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 14/08/2025. **Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Rodrigo Garcia Ruiz – Secretário. **Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Denominação e Prazo de Duração. Artigo 1º** Corus Agroflorestal S.A. é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76 e suas alterações posteriores (a “Companhia”). **Capítulo II – Sede Social. Artigo 2º** A Cia. tem sua sede social na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Cj 16F Parte, São Paulo-SP, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração. **§ Único:** A Cia. possui 7 estabelecimentos filiais: (i) no Município de Jaraguari-MS, com endereço no imóvel rural denominado Fazenda Perdizes (Zona Rural), localizado na Estrada Municipal, Km 40, CNPJ/MF nº 00.533.622/0003-47; (ii) no Município de Campo Grande-MS, com endereço no imóvel rural denominado Fazenda Engenho (Zona Rural), localizado na Rodovia BR 163, km 473, acesso MS 040, km 42, CNPJ/MF nº 00.533.622/0004-28; (iii) no Município de Jaraguari-MS, com endereço no imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Zona Rural), localizada na Rodovia BR 163, km 514, à direita – Km 18, CNPJ/MF nº 00.533.622/0005-09; (iv) no Município de Campo Grande-MS, com endereço no imóvel rural denominado Fazenda Salthino (Zona Rural) localizada na Rodovia BR 262, KM 303, 10 km direita, CNPJ/MF nº 00.533.622/0006-90; (v) no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, com endereço no imóvel rural denominado Horto Nova São Felix (Zona Rural), localizada na Rodovia BR 262, km 230, Esquerda 19 Km, CNPJ/MF nº 00.533.622/0007-70; (vi) no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, com endereço no imóvel rural denominado Fazenda Dois Martelos (Zona Rural), localizada na Rodovia BR 262, R.R. Pardo/C.Grande, km 237, Esquerda 19 Km, CNPJ/MF nº 00.533.622/0008-51; e (vii) no Município de Campo Grande-MS, com endereço no imóvel localizado na Rua Jeribá, nº 734, Sala 7, bairro Chácara Cacheira, CNPJ/MF nº 00.533.622/0010-76. **Capítulo III – Objeto Social. Artigo 3º** O Objeto social da Cia. será: (i) a administração e implementação de projetos de florestamento e reflorestamento, por conta própria ou de terceiros, incluindo o gerenciamento de todas as atividades agrícolas que viabilizam a produção, fornecimento e abastecimento de matéria prima florestal e quaisquer outros produtos derivados destes materiais; (ii) a exploração agrícola, pecuária, florestal, inclusive florestamento ou reflorestamento, bem como o comércio e expedientes anexos ou derivados destas atividades; (iii) comercialização de crédito de carbono e créditos de reposição florestal gerados através dos projetos de florestamento, reflorestamento e também pela conservação de florestas e vegetações nativas; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, bem como a prestação de serviços inerentes às atividades relacionadas nos itens “(i)”, “(ii)”, “(iii)” supra; e (v) a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista ou titular de debêntures. **Capítulo IV – Capital Social. Artigo 4º** O capital social da Cia. é de R\$ 44.385.793,52, dividido em 20.798.997 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 5º** Observado o disposto no Artigo 10º do Estatuto Social, a Cia. está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 101.800.000,00, mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 6.404/76. **§ Único:** É vedado à Cia. a emissão e circulação de partes beneficiárias. **Artigo 6º** Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 7º** É vedado à Cia. emitir ações preferenciais. **Artigo 8º** As ações da Cia. são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” e a Cia. somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Capítulo V – Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária. **Artigo 10º** A Assembleia competem as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas: (i) aumento de capital da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior ao valor equivalente a R\$ 101.800.000,00, conforme previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social; (ii) alteração deste Estatuto Social ou do estatuto ou contrato social de qualquer das subsidiárias da Cia., excetuadas as alterações exigidas por lei; (iii) fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou qualquer de suas subsidiárias; (iv) fixação da remuneração dos membros da Diretoria da Cia.; (v) eleição e/ou destituição dos membros do Conselho de Administração da Cia.; (vi) oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (vii) alienação da totalidade ou de parcela superior a 2,5% dos ativos da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Cia.; (viii) dissolução ou liquidação voluntária da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (ix) pedido de aut falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias; (x) redução de capital da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (xi)

resgate de ações de emissão da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (xii) proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Cia., bem como a posterior revenda de ações de emissão da Cia. por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (xiii) distribuição de dividendos pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% do lucro líquido anual da Cia. ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; (xiv) constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Cia. ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (xv) definição ou substituição dos auditores independentes da Cia.; (xvi) realização de operações em valor superior ao montante acumulado equivalente a R\$ 5.000.000,00 em uma única operação ou em série de operações correlatas; (xvii) alteração na estrutura administrativa da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (xviii) alteração na política de remuneração dos administradores da Cia. ou de qualquer das suas subsidiárias; (xix) início, pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (xx) aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Cia. ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; (xxi) contratação de dívida pela Cia. ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas no período de 12 meses, em valor superior ao montante equivalente a R\$ 3.000.000,00; (xxii) constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Cia. ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; (xxiii) alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM (Comissão de Valores Mobiliários); e (xxiv) aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias. **§ 1º:** Para os fins do Artigo 10, “*caput*”, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Cia. detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. **§ 2º:** É vedado à Cia.: (i) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; e (ii) participação da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso. **Artigo 11º** As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei Federal nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Cia., serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes. **§ 1º:** As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro Conselheiro por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia deverá indicar, dentre os presentes, um secretário. **§ 2º:** Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Cia.. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Cia. **Artigo 12º** Nas deliberações da Assembleia serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Cia.. O presidente da Assembleia não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo VI – Administração da Cia.. Artigo 13º** A administração da Cia. compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º:** Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º:** A AGA deverá estabelecer a remuneração dos membros da Diretoria. Os membros do Conselho de Administração da Cia. não terão direito à remuneração. A remuneração da Diretoria poderá ser votada em verba individual, para cada Diretor, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **§ 3º:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Cia. que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Capítulo VII – Conselho de Administração. Artigo 14º** O Conselho de Administração será composto por 3 membros, todos acionistas da Cia., residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela AGA. **§ 1º:** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **§ 2º:** A AGA deverá nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os demais conselheiros não terão designação específica. **Artigo 15º** No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído interinamente em suas funções pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **§ Único:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente poderá indicar, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, dentre os demais membros do Conselho, aquele que o representará, inclusive com relação às manifestações de voto, nas reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 16º** No caso de vacância de cargo de Conselheiro que deixe o Conselho de Administração com número de membros inferior ao número mínimo estabelecido no Artigo 14 acima, será convocada AGA para eleger (s) substituto(s). **Artigo 17º** Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Cia.; (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria da Cia., bem como fixar as atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros, papéis e outros documentos da Cia., solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia quando julgar conveniente ou necessário; (v) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como, conceder aos acionistas, permissão e o pleno acesso aos relatórios anuais de auditoria previstos no Artigo 29, § 2º do Estatuto Social; (vi) apresentar à Assembleia propostas sobre a distribuição de lucros sociais e alterações estatutárias; (vii) distribuir a remuneração global da Diretoria entre os seus membros, observando-se o disposto no Artigo 13, § 2º deste Estatuto Social; (viii) aprovar a abertura de capital da Cia. e a consequente admissão, registro e cotação de ações da Cia. em bolsas de valores brasileiras ou em mercado de balcão devidamente autorizado a funcionar pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários); e (ix) mediante proposta da AGA, nos termos do item (x) do Artigo 10 acima, decidir sobre a aquisição de ações de emissão da Cia., bem como a posterior revenda de ações de emissão da Cia. por ela adquiridas, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação da CVM. **§ Único:** No caso de abertura do capital da Cia., nos termos do item (ix), *caput*, a Cia. obriga-se formalmente, perante os seus acionistas, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, previstas na Resolução CVM 175, de 23/12/2022, conforme alterada. **Artigo 18º** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§ 1º:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro, por escrito, por e-mail, com 5 dias úteis de antecedência. **§ 2º:** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão conter a ordem do dia, informando as matérias que serão discutidas e deliberadas, devendo ainda indicar que todos os documentos necessários para amparar as decisões relativas aos assuntos objeto da ordem do dia estão disponíveis na sede da Cia.. As matérias que não estiverem especificadas na ordem do dia somente poderão ser levadas à discussão se todos os Conselheiros estiverem presentes à reunião e concordarem com a inclusão da matéria na ordem do dia. **§ 3º:** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Cia. **§ 4º:** As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo considerado como presente o Conselheiro que, na ocasião, estiver presente na reunião através de mecanismos de tele/videokonferências ou devidamente representado nos termos do § Único do Artigo 15 deste Estatuto Social ou, ainda, tiver enviado seu voto por escrito, via e-mail. **§ 5º:** Sem prejuízo das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a Reunião do Conselho de Administração à qual todos os Conselheiros comparecerem. **Artigo 19º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes nas reuniões. **Artigo 20º** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio. **§ Único:** No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, ou ausência do Presidente do Conselho de Administração por qualquer motivo, tais funções poderão ser desempenhadas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro membro do Conselho de Administração. **Artigo 21º** As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (i) convocar a AGA em nome do Conselho de Administração;

(ii) presidir a AGA e escolher o Secretário da mesma dentre os presentes; e (iii) presidir as reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 22º** Nas deliberações do Conselho de Administração, deverão ser observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Cia., sendo inválidos eventuais votos manifestados em desacordo com o que houver sido ali estabelecido. **Capítulo VIII – Diretoria. Artigo 23º** A Diretoria será composta por 3 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, e 1 Diretor sem designação específica. **§ 1º:** Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 3 anos, sendo admitida a reeleição. **§ 2º:** No caso de impedimento temporário, licença ou férias dos Diretores Financeiro e/ou Presidente, este deverá ser substituído interinamente pelo Diretor remanescente dentre os Diretores Presidente ou Financeiro. **§ 3º:** No caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração eleger o Diretor substituído nos termos do item “(ii)” do Artigo 17 do Estatuto Social, em reunião que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias contados do evento, devendo o Diretor então eleito completar o mandato do Diretor substituído. **§ 4º:** Os Diretores Financeiro e/ou Presidente poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Cia.. **Artigo 24º** A Diretoria é o órgão executivo da Cia., cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, sofrem restrição ou dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia. **Artigo 25º** Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia: (i) representar, ativa e passivamente, a Cia.; (ii) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; (iii) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (iv) coordenar o andamento das atividades normais da Cia., incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (vi) disponibilizar, aos acionistas da Cia., todos os contratos celebrados com partes relacionadas, bem como acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Cia.; (vii) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, escritórios ou estabelecimentos comerciais, mediante a lavratura de ata de reunião a ser registrada nos órgãos de Registro do Comércio competentes. **Artigo 26º** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, para vincular a Cia., será necessária a assinatura: (i) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro em conjunto; ou (ii) de 2 procuradores, em conjunto, devidamente constituídos pela Cia.. **§ 1º:** Na outorga de mandatos, a Cia. deve estar sempre representada na forma prevista no item “(i)” supra, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a um 1 ano, exceto nos instrumentos de mandato para fins judiciais. **§ 2º** As procurações de movimentações bancárias da Cia. serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado “Grupo A” serão titulados “Especialistas e Analistas” e os integrantes do “Grupo B” serão titulados “Gestores”. **§ 3º** Exclusivamente para movimentações bancárias, a Cia. poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por 2 procuradores do “Grupo A” em conjunto ou por 1 procurador do “Grupo A” e 1 procurador do “Grupo B” em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do “Grupo A” e um do “Grupo B” em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do “Grupo B” e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. **Capítulo IX – Conselho Fiscal. Artigo 27º** A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela AGA, sendo permitida a reeleição. **§ 1º:** O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei. **§ 2º:** O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **§ 3º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela AGA que os eleger, respeitado o limite legal. **Capítulo X – Exercício Social e Lucros. Artigo 28º** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 29º** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei Federal nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Cia. e as mutações ocorridas no exercício. **§ 1º:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais. **§ 2º:** As demonstrações financeiras da Cia. deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes devidamente registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários). **Artigo 30º** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **§ 1º:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º:** Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos Artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela AGA. **Artigo 31º** A Cia. poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 32º** O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes. **Artigo 33º** Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão. **Capítulo XI – Dissolução e Liquidação. Artigo 34º** A Cia. será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da AGA. Compete à Assembleia estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo XII – Arbitragem. Artigo 35º** Os conflitos oriundos da interpretação e/ou implementação do disposto neste Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, serão solucionados por meio de arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – B3 (a “Câmara”), de acordo com o regulamento da Câmara o “Regulamento da Câmara”. **§ 1º:** A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara, devendo a parte requerente nomear um árbitro de sua confiança e a parte requerida nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois pólos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos pólos. **§ 2º:** Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis da República Federativa do Brasil. **§ 3º:** Salvo quando de outra forma disposto na decisão arbitral, cada parte pagará o honorários, custas e despesas do árbitro que indicar, rateando-se entre as partes os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro na proporção de 50% para cada uma. Caso haja mais de uma parte num dos pólos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados no referido pólo serão rateados de forma igual entre tais partes. **§ 4º:** Em face da presente cláusula compromissória acima referida, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente, ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. **§ 5º:** A decisão arbitral proferida pelos árbitros será final e vinculante. Fica reservado o direito de buscar recursos jurídicos para: (i) forçar a arbitragem; (ii) obter medidas cautelares para proteger os seus direitos antes do início da arbitragem e qualquer uma destas ações não será interpretada como renúncia de arbitragem; e (iii) fazer valer qualquer decisão dos árbitros, incluindo a decisão arbitral final. **Capítulo XIII – Disposições Gerais. Artigo 36º** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, serão revertidos em favor da Cia. **Artigo 37º** A Cia. observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Artigo 38º** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.



## NEGÓCIOS

### Gigante de logística prevê impacto em ecommerce brasileiro com 'taxa das blusinhas' de Trump



gócio estabelecido, a gente vai precisar ajudar com a nossa cadeia logística, com as ofertas que a gente tem, para eles verem para onde mais podem enviar os produtos e fugir um pouco dos Estados Unidos", afirma.

Mautschke diz que a DHL Express não deve sentir os efeitos do tarifaço de Trump. Isso porque a empresa exporta, sobretudo, produtos manufaturados, mais do que commodities, explica. Carne e café são alguns dos itens sobretaxados pelo governo americano.

Neste mês, a DHL reuniu jornalistas em um evento em um dos edifícios da companhia em Bogotá para celebrar o crescimento na América Latina. De acordo com Andrew Williams, CEO da DHL Express para Américas, Brasil, México e Colômbia são os três países da região que fazem parte do GT20 grupo de nações onde a empresa enxerga maior oportunidade de crescimento acelerado. Em outros continentes, países como Índia, Tailândia, Polônia e Egito compõem o grupo monitorado pela companhia.

Folhapress

Optimista com o crescimento dos negócios em países latinos, executivos da multinacional de logística alemã DHL não projetam, por ora, grande impacto das tarifas impostas pelo presidente americano Donald Trump a diversos parceiros comerciais. É outra medida do governo americano que os preocupa: o fim da isenção de impostos para importações de baixo valor.

A isenção "de minimis" é aplicada pelos EUA atualmente e isenta de tributos pacotes de até US\$ 800 (cerca de R\$ 4.400 na cotação atual). No entanto, um decreto de 30 de julho assi-

nado por Trump determina o fim do benefício a partir de 29 de agosto.

Mirele Mautschke, CEO da DHL Express Brasil (braço de entrega de última milha da empresa), disse à reportagem que os Estados Unidos são hoje o principal destino de envio de pequenas e médias empresas do segmento de ecommerce. Segundo ela, com a medida adotada pelo governo americano, o cenário pode mudar.

A executiva afirma que as empresas terão de diversificar as exportações, mirando outros países como destino das remessas.

"Para quem já tem o ne-

### Embraer tem negociações avançadas para novas encomendas e Índia é possibilidade, diz Mercadante



O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante, afirmou nesta quinta-feira, 21, que a Embraer está em negociações avançadas para novas encomendas, com a possibilidade de vendas fortes para países que também foram afetados pelo tarifaço do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. "Alguns grandes mercados do mundo se abriram para a Embraer. Temos grandes chances de países que foram atingidos pelo tarifaço e existe a possibilidade de fazerem encomendas, para a Embraer, muito fortes", disse Mercadante, em coletiva de imprensa sobre os resul-

tados do banco referentes ao segundo trimestre. "Ela está bem avançada nas negociações. ... Índia é uma possibilidade."

O executivo disse que os Estados Unidos seguem como mercado consumidor importante para a empresa brasileira, mas que a Embraer tem firmado relações com outros países. "O mercado americano vai continuar sempre sendo muito importante. A Embraer é líder, tem um papel decisivo, mas ela está diversificando e construindo uma relação com outros mercados. Acho que em breve teremos novidades, e o BNDES estará pronto para financiar", afirmou.

Mercadante comentou as operações da JBS, de venda

### iFood vai lançar programa de aluguel de motos com a Mottu para atrair mais entregadores

O iFood e a plataforma de locação de motos Mottu firmaram parceria para facilitar o acesso de entregadores à locação de motos em todo o Brasil e permitir uma aceleração do crescimento das duas companhias.

Por meio da parceria, anunciada nesta quinta-feira, os entregadores ligados a ambas as empresas terão acesso facilitado a motos econômicas, com até 20% de desconto na caução e condições diferenciadas para iniciar ou renovar o contrato, a partir de setembro.

Dependendo do volume de entregas, os entregadores que atuarem em ambas as plataformas poderão receber uma receita extra de até R\$350 por mês.

Segundo Thiago Viana, diretor sênior de inovação do iFood, a iniciativa vai "acelerar a expansão da base de entregadores e reduzir os custos de retenção".

Há um ano, o iFood tinha cerca de 310 mil entregadores no Brasil e agora conta com cerca de 450 mil, sendo, portanto, fundamental para a empresa o aumento contínuo dessa base, disse Viana.

Já a Mottu quase dobrou de tamanho em um ano. Há cerca de 12 meses, a empresa contabilizava em torno de 70 mil motos alugadas no país, e hoje conta com cerca de 130 mil.

Segundo Trajano Rocha, diretor financeiro da empresa, a meta no longo prazo é chegar a 1 milhão de motos.

IstoÉDinheiro



IstoÉDinheiro